



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

4

DECRETO Nº 1.765, de 11 de novembro
de 2011.

*"Aprova parcelamento de solo urbano sob
a forma de loteamento e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Sebastião da
Bela Vista/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de
construção de moradias para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO o déficit habitacional
do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG;

CONSIDERANDO os objetivos
fundamentais da República Federativa do Brasil previstos no art. 3º e
incisos da Constituição Federal de 1988 de construir uma sociedade
livre, justa e solidária, de erradicar a pobreza e reduzir as
desigualdades sociais, promover o bem estar de todos e que a
moradia constitui um direito fundamental social da comunidade (art.
6º, CF), etc.,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

5

Art. 1º_ Fica aprovado o parcelamento de solo urbano, sob a forma de Loteamento, denominado "LOTEAMENTO ALIANÇA II" em imóvel de propriedade do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizado no perímetro urbano deste Município, devidamente Matriculado sob o n.º 9.492, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com a área projetada de **21.795 m²** (vinte e um mil, setecenta e cinco metros quadrados), contendo um total de 78 (setenta e oito) lotes.

Art. 2º_ O "LOTEAMENTO POPULAR ALIANÇA II", aprovado pelo presente Decreto, tem a área total de 21.795 m² (vinte e um mil, setecenta e cinco metros quadrados) dividida em 78 (setenta e oito) lotes, variando de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados) até 190,9 m² (cento e noventa mil, nove metros quadrados), com 04 (quatro) ruas e 01 (uma) Avenida, mais área institucional e área verde. Tudo conforme memorial descritivo, projetos, plantas e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, independentemente de transcrição.



Art. 3º_ O "LOTEAMENTO POPULAR ALIANÇA II" será destinado ao programa habitacional em favor da população de baixa renda do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG.

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

6

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da

Bela Vista/MG, 11 de novembro de 2014.

